

**CONTRATO Nº 041/2024 (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023)**  
**PROCESSO CAPEP Nº 11.528/2023-19**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

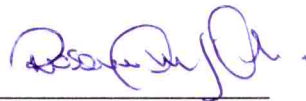
Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 11.528/2023-19, e consoante a justificativa apresentada pelo Chefe do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E AUDITORIA - DEASA, Sr. Cristian Mark Weiser, e parecer do jurídico, exarado em 22 de março de 2024, conforme fls. 156, a PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE, Srª GILVANIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 063/2022-GPM, de 16 de maio de 2022, fica rescindido, de forma unilateral, a partir de 18 de março de 2024, o Contrato n.º 034/2023, celebrado em 05 de abril de 2023, com a empresa **SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Manoel Bandeira, 160, Jardim das Industrias, São José do Campos, CEP: 12.240-710, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.045.583/0001-35, para prestação de serviços de cuidador de idoso 24 horas por dia, com fundamento do artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

A rescisão não elide o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções contratuais cabíveis, cobrar e/ou descontar o valor das multas de eventuais créditos da **CONTRATADA**, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do referido Contrato.

Santos, 21 de março de 2024.



**Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares**  
Presidente – CAPEP-SAÚDE



**TESTEMUNHA** Rosana Camargo de Oliveira  
Oficial de Administração  
Reg 32 904-5 - Caep-Saúde



**TESTEMUNHA** MARCELO CASIMIRO  
Oficial Adm - Reg 26.169-3  
CAPEP-SAÚDE

**Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-403**

Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030

e-mail: [compras@capepsaude.com.br](mailto:compras@capepsaude.com.br)

[www.capepsaude.com.br](http://www.capepsaude.com.br)

Página 1 de 1

**ANEXO LC-01A- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA.

**CONTRATO Nº:** 041/2024 – CAPEP-SAÚDE (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023).

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023, a partir de 18 de março de 2024, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratada:**

Nome: Thiago Souza Alves

Cargo: Responsável Legal

CPF: 356.832.058-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO LC-01B- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE

**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA.

**CONTRATO Nº:** 041/2024 – CAPEP-SAÚDE (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023)

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023, a partir de 18 de março de 2024, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)**

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O**  
**AJUSTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pela contratante:**

Nome: Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares

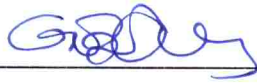
*CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE*  
*Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP – CEP 11065-403*

Tel.: (55.13) 3205-5020 • Ramal 240 e-mail:  
comlic@capepsaude.com.br www.capepsaude.com.br

Cargo: Presidente

CPF: 121.248.058-94

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR DO CONTRATO/ RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: Cristian Mark Weiser

Cargo: Chefe do Departamento

CPF: 158.922.538-48

Assinatura: \_\_\_\_\_



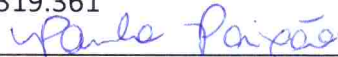
**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: Paula de Moura Villaça Paixão

Cargo: Advogada

OAB/SP Nº: 319.361

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Nome: Cristian Mark Weiser

Cargo: Chefe do Departamento

CPF: 158.922.538-48

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO  
02/2016 - (TC- A-011476/026/16)**

**CONTRATANTE:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS –  
CAPEP-SAÚDE  
**CNPJ:** 58.197.948/0001-69


**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ ASSISTÊNCIA SAÚDE LTDA.  
**CNPJ:** 24.045.583/0001-35

**CONTRATO Nº:** 041/2024 – CAPEP-SAÚDE (Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023)  
**DATA DA ASSINATURA:**

**OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 034/2023, a partir de 18 de março de 2024, com fundamento na do artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 21 / 03 / 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVANIA KARLA NUNES BELTRÃO ALLVARES**  
Presidente da CAPEP-SAÚDE